



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 792/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a dação em pagamento dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para a Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia, Goiás, mediante dação em pagamento, as áreas situadas no município de São Miguel do Araguaia-GO, localizadas na Fazenda Corinthians, destinadas à Estação de Tratamento de Esgotos, bem como às faixas de servidões de passagem do Interceptor, do Extravasor de Esgoto Sanitário e da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Esgotos, objetos da Ação de Desapropriação judicial – Autos nº 1.084/99, proposta pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, conforme seguem especificadas:

I – Gleba I - área de terras com superfície de 121.453,988 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à Estação de Tratamento de Esgotos;

II – Gleba II - área de terras com superfície de 2.881,32 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do interceptor;

III – Gleba III - área de terras com superfície de 376,98 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do extravasor de esgoto sanitário;

IV – Gleba IV - área de terras com superfície de 1.260 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados foram destinados à construção e implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários da cidade de São Miguel do Araguaia-GO, com o objetivo de trazer benefícios à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida na cidade.

Art. 3º - A dação em pagamento objetiva a quitação total dos créditos da SANEAGO, para pagamento das indenizações pelas expropriações dos imóveis, objetos da Ação de Desapropriação judicial – Autos nº 1.084/99, proposta pelo Município de São Miguel do



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



Araguaia-GO, sendo: R\$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), já repassado ao Município de São Miguel do Araguaia-GO, em 14/04/1999, e R\$ 21.735,66 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em 17/02/2005, referente à complementação do aporte realizado pelo Município, já devidamente atualizado até esta data, que será ressarcido, pela SANEAGO, na data da Escritura Pública de Dação em Pagamento dos imóveis citados no art. 1º, que atualizados na data de hoje correspondem a R\$ 65.430,88 (sessenta e cinco quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - O valor dos imóveis a serem transferidos, em dação em pagamento, é aquele efetivamente despendido pela SANEAGO para pagamento das indenizações pelas expropriações correspondentes.

Art. 5º - As transferências dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão efetuadas diretamente à SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO, após o registro de cada imóvel desapropriado em nome do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

Parágrafo único. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, aos 29 de outubro de 2012.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Exmo.Sr.
Cleiton Zorzin
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia- GO

Sr. Presidente,

Por meio do presente expediente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº 792/2012, que dispõe sobre a dação em pagamento dos imóveis que especifica e dá outras providências, para que na forma regimental seja submetido à apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Solicita a esta respeitável Câmara Municipal que o presente Projeto de Lei seja tramitado sob o **REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



Ofício Mensagem nº 266/2012

São Miguel do Araguaia, 29 de outubro de 2012.

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores,

Segue à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, projeto de lei que *"Dispõe sobre a dação em pagamento dos imóveis que especifica e dá outras providências"*.

O projeto de lei, anexo, tem por objetivo solver dívida do Município de São Miguel do Araguaia-GO, decorrente dos créditos repassados pela SANEAGO, para pagamento das indenizações pelas expropriações das áreas situadas no Município de São Miguel do Araguaia-GO, localizadas na Fazenda Corinthians, destinadas à Estação de Tratamento de Esgotos, bem como às faixas de servidões de passagem do Interceptor, do Extravasor de Esgoto Sanitário e da estrada de acesso à ETE, consoante Ação Judicial de Desapropriação – Autos nº 1.084/99, proposta pelo Município, conforme seguem especificadas:

I – Gleba I - área de terras com superfície de 121.453,988 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à Estação de Tratamento de Esgotos;

II – Gleba II - área de terras com superfície de 2.881,32 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do interceptor;

III – Gleba III - área de terras com superfície de 376,98 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do extravasor de esgoto sanitário;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



IV – Gleba IV - área de terras com superfície de 1.260 m², descrita e caracterizada no Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto.

As áreas acima citadas foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999.

Em 14 de abril de 1999, foi protocolada, pelo Município de São Miguel do Araguaia, a Ação de Desapropriação das aludidas áreas, sob o nº 1.084/99.

Os mencionados imóveis acima descritos e caracterizados foram destinados à construção e implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários da cidade de São Miguel do Araguaia-GO, com o objetivo de trazer benefícios à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida na cidade.

A SANEAGO, como concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários do Município de São Miguel do Araguaia-GO, repassou ao Município, em 14 de abril de 1999, o valor total de R\$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), para pagamento das indenizações pelas expropriações dos imóveis declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o Decreto municipal nº 031/99, de 07 de abril de 1999.

À importância paga inicialmente, a título de indenização feita em favor do expropriado, fez-se uma complementação no valor R\$ 21.735,66 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, em 17/02/2005, conforme cheque de nº 587612, da conta nº 0001008-1, nominal à J.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Dessa forma, o Município de São Miguel do Araguaia-GO atualmente é proprietário desses imóveis, para os quais despendeu somente parte dos recursos financeiros e, como parte dos recursos usados para a aquisição dos bens foram da SANEAGO, ficou o Município de São Miguel do Araguaia devedor à SANEAGO do valor correspondente. E, o meio jurídico viável para a normalização de tal situação, é a dação em pagamento, com ressarcimento do valor da complementação aportado pelo Município, devidamente atualizado, para quitação necessária.

Assim, para regularizar a contabilidade da SANEAGO, justificando a saída dos recursos financeiros despendidos, sem nenhuma contrapartida, faz-se necessária a comprovação da aplicação dos recursos, que será equacionada através das escrituras públicas de dação em pagamento das áreas, no valor efetivamente despendido pela



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



SANEAGO para pagamento das indenizações pelas expropriações dos imóveis, que deverão ser registradas em nome da SANEAGO.

Portanto, está claramente demonstrada a necessidade do Município de São Miguel do Araguaia-GO alienar para SANEAGO, mediante dação em pagamento, os imóveis desapropriados, objeto do projeto de lei, com ressarcimento do valor por ele aportado para quitação dos mesmos.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa egrégia Câmara Municipal, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal